COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 14, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 31, de 2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 26/04/24 às 15:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 31, de 2024, cuja a finalidade é autorizar o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

O Poder Executivo, afirma sem sua justificativa que o objetiva a doação plena dos bens móveis da extinta Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS, os quais foram incorporados pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 7.021, de 19 de agosto de 2019, a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, §1° do Regimento Interno fui designado para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Intento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, objetiva a doação plena dos bens móveis da extinta Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, destinando os moveis da antiga companhia de trânsito para o atual o órgão de atuação em trânsito e transporte.

P. modial

Tosías

Desta forma, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 31, de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 31, de 2024.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 26 de abril de 2024.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário